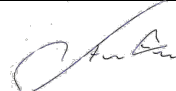




Proposição: REP - Representação
Número: 000006/2020

APROVADO
Em: 06/01/2020

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Sra.Vereadora.

Os Vereadores que a presente subscrevem, requerem à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da legislação vigente, que se **REPRESENTE** o autor do Projeto de Lei 5383/19 - Deputado Federal João Campos, o Presidente da Câmara dos Deputados- Deputado Federal Rodrigo Maia, o Presidente do Senado Federal - Senador Davi Alcolumbre, a Presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados - Deputada Federal Lídice da Mata, o Presidente da Subcomissão Permanente de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa do Senado Federal- Senador Eduardo Gomes, com o intuito de que seja arquivado o Projeto de Lei nº 5383/2019 em tramitação no Congresso Nacional, que "Altera as Leis nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e 10.048, de 8 de novembro de 2000, para mudar de 60(sessenta) para 65(sessenta e cinco) anos a idade da pessoa idosa."

Justificativa:

O Autor do PL 5383/2019 alega como uma de suas justificativas, que em projeção realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2019, a expectativa de vida ao nascer no Brasil é de 80 (oitenta) anos para mulheres e 73 (setenta e três) anos para homens.

Pois bem, levando-se em conta a expectativa de vida colocada pelo IBGE e apontada pelo Autor, caso fosse ampliada para 65 anos a idade para que um cidadão seja considerado idoso, os homens teriam apenas seus últimos oito anos de vida como idosos, e as mulheres seus últimos 15. Além disso, é de conhecimento geral que as condições e a expectativa de vida daqueles que moram em determinadas regiões mais pobres e com menor índice de desenvolvimento humano é na realidade bem menor do que a média estabelecida em projeções e pesquisas que tratam sobre o tema.

Outro ponto importante é que muitos daqueles que hoje se aproximam da idade de 60 anos começaram a trabalhar direta ou indiretamente aos 14 ou 15 anos, ou seja, são cidadãos que por vezes laboraram por 45 anos.

Seria então justo, diante dos argumentos acima exposto, que nos dias de hoje, um cidadão só pudesse usufruir por completo dos direitos a que uma pessoa idosa tem, ao completar os 65 anos, isso após toda uma vida de contribuições para o desenvolvimento do país na área social, econômica e dentro do seu próprio âmbito familiar.

Dado o exposto, requeremos as autoridades as quais essa proposição é endereçada, providências o mais breve possível quanto a solicitação apontada na presente Representação.



Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2020.



João Kennedy Ribeiro
Vereador Kennedy Ribeiro - MDB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PTC

Rodrigo Cabreira de Mattos

Wanderson Castelar Gonçalves

Ana das Graças Cortes
Rossignoli
Vereador Ana do Padre Frederico
- MDB

Vereador Rodrigo Mattos -
PODEMOS

Vereador Castelar - PT

José Mansueto Fiorilo
Vereador Dr. Fiorilo - PTC

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
MDB

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSC

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Adriano Miranda de Sousa
Vereador Dr. Adriano Miranda -
Sem Partido

João Francisco Condé

Carlos Alberto de Mello

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador João Coteca - PR

Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Vereador Marlon Siqueira - MDB